

São Carlos

PREFEITURA

ALTERAÇÃO EDITAL 032/2021

Publicação Nº 3224582

CHAMADA PÚBLICA Nº 032/2021

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do Representante legal o Prefeito Municipal Sr. RUDI MIGUEL SANDER, no uso de suas atribuições legais, torna público a primeira alteração ao Edital de Chamada Pública nº 032/2021 – Edital de Abertura nos seguintes termos:

No Edital

Art. 2º onde se lê:

Art. 2º Convoca candidatos, interessados nas vagas acima, para se apresentar na Prefeitura Municipal de São Carlos/SC, munidos de seus documentos pessoais, comprovação de habilitação, comprovante de tempo de serviço de atuação na área de Judô, comprovante de curso de atualização e/ou aperfeiçoamento para a escolha das vagas disponíveis no período de 16 à 27 de Agosto de 2021.

Leia-se:

Art. 2º Convoca candidatos, interessados nas vagas acima, para se apresentar na Prefeitura Municipal de São Carlos/SC, munidos de seus documentos pessoais, comprovação de habilitação, comprovante de tempo de serviço de atuação na área para os cargos de Monitor de Judô e Médico Clínico Geral, comprovante de curso de atualização e/ou aperfeiçoamento para a escolha das vagas disponíveis no período de 16 à 27 de Agosto de 2021, ou mediante envio dos dados citados para o e-mail pessoal@saocarlos.sc.gov.br durante o mesmo período de inscrição.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

São Carlos – SC, 17 de Agosto de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

EDITAL CHAMADA PUBLICA 032/2021 ALTERADO

Publicação Nº 3224586

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 032/2021 APÓS PRIMEIRA ALTERAÇÃO

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que se são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, Considerando o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de Março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os continentes caracteriza pandemia; Considerando a necessidade de contratação temporária, junto à Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, de monitor na área de JUDÔ; Considerando a necessidade de contratação temporária de estagiário de Direito junto ao Departamento Jurídico e Estagiário de Enfermagem para atuar junto à Secretaria de Saúde; Art. 1º Em razão de não haver concurso público ou processo seletivo vigente e o caráter emergencial de contratação, lançar o presente edital visando preencher vaga temporária de:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
Estagiário de Enfermagem, ou Fisioterapia, ou Farmácia, ou Psicologia, ou Assistência Social	04 + C.R.*	20 Horas semanais	Cursando, no mínimo o 5º período, curso superior em Enfermagem, ou Fisioterapia, ou Farmácia, ou Psicologia, ou Assistência Social	R\$ 557,45
Estagiário de Direito	01 + C.R.*	20 ou 30 Horas semanais	Cursando, no mínimo o 5º período, curso superior em Direito	R\$ 557,45 ou R\$ 836,17
Monitor de Judô	01 + C.R.*	20 Horas semanais	Habilitação na área de atuação com registro no CREF	R\$ 1.462,39

Médico Clínico Geral	01 + C.R.*	40 Horas semanais	Habilitação na área de atuação com registro no CRM	R\$ 14.445,95
----------------------	------------	-------------------	--	---------------

* CADASTRO RESERVA

Art. 2º Convoca candidatos, interessados nas vagas acima, para se apresentar na Prefeitura Municipal de São Carlos/SC, munidos de seus documentos pessoais, comprovação de habilitação, comprovante de tempo de serviço de atuação na área para os cargos de Monitor de Judô e Médico Clínico Geral, comprovante de curso de atualização e/ou aperfeiçoamento para a escolha das vagas disponíveis no período de 16 à 27 de Agosto de 2021, ou mediante envio dos dados citados para o e-mail pessoal@saocarlos.sc.gov.br durante o mesmo período de inscrição.

Art. 3º - A escolha da vaga ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de São Carlos/SC, no dia 30 de Agosto de 2021, às 10:00 horas.

Art. 4º A vaga será preenchida pelo candidato que apresentar melhores qualificações, conforme parâmetros descritos na tabela abaixo, tendo acompanhamento de comissão avaliadora dos documentos apresentados pelos candidatos, constituída Pelo Decreto 113/2021.

Art. 5º Os candidatos serão chamados de acordo com o horário e suas respectivas habilitações e vagas pretendidas, todos juntos, no mesmo horário, apresentarão os documentos solicitados aos membros da banca, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos neste edital. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga ofertada, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios e pontuação:

Documentação para seleção por títulos (Médico e Monitor de Judô)	Pontuação
Comprovante de curso de especialização/aperfeiçoamento na área de atuação	5,0
Maior tempo de serviços na área pública (mediante apresentação do respectivo comprovante, sendo que somente será considerado tempo de serviço em órgão público)	2,0 (Max. 10 anos)
Cursos de atualização na área de atuação período de 07/2019 á 08/2021.	3,0
Total	10,00

Documentação para seleção por títulos - Estagiário
Classificação de acordo com a melhor média das notas do período previamente concluído

Parágrafo Único: Após análise da documentação, caso ocorra empate entre candidatos classificados, o desempate ocorrerá na seguinte forma, respectivamente: maior idade; maior número de filhos.

Art. 6º O prazo dos contratos será de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

Art. 7º A relação dos documentos necessários para a contratação após a escolha da vaga estarão disponíveis no Setor de Gestão Pessoal da Prefeitura Municipal.

São Carlos/SC, 17 de Agosto de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/2021

Publicação Nº 3225549

PORTARIA Nº 253, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA FINS DE APURAÇÃO DO PARADEIRO DE DIÁRIOS DE BORDO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar suposto desaparecimento de diários de bordo de máquinas e veículos apontados pelo Ministério Público no parecer exarado em 23/07/2021, nos autos n. 0600569-60.2020.6.24.0070, da 70ª Zona Eleitoral (anexo), diante da determinação judicial para fornecimento dos mesmos.

Art. 2º - Ficam designados os servidores a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias.

I – STEFAN GEAN CRISTIANO WATHIER, matrícula n. 2519;

II – ANA PAULA DANTAS DE MIRANDA, matrícula n. 14;

III – DOUGLAS JUNIOR PILZ, matrícula n. 1433.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos

PREFEITURA

ALTERAÇÃO EDITAL 032/2021

Publicação Nº 3224582

CHAMADA PÚBLICA Nº 032/2021

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do Representante legal o Prefeito Municipal Sr. RUDI MIGUEL SANDER, no uso de suas atribuições legais, torna público a primeira alteração ao Edital de Chamada Pública nº 032/2021 – Edital de Abertura nos seguintes termos:

No Edital

Art. 2º onde se lê:

Art. 2º Convoca candidatos, interessados nas vagas acima, para se apresentar na Prefeitura Municipal de São Carlos/SC, munidos de seus documentos pessoais, comprovação de habilitação, comprovante de tempo de serviço de atuação na área de Judô, comprovante de curso de atualização e/ou aperfeiçoamento para a escolha das vagas disponíveis no período de 16 à 27 de Agosto de 2021.

Leia-se:

Art. 2º Convoca candidatos, interessados nas vagas acima, para se apresentar na Prefeitura Municipal de São Carlos/SC, munidos de seus documentos pessoais, comprovação de habilitação, comprovante de tempo de serviço de atuação na área para os cargos de Monitor de Judô e Médico Clínico Geral, comprovante de curso de atualização e/ou aperfeiçoamento para a escolha das vagas disponíveis no período de 16 à 27 de Agosto de 2021, ou mediante envio dos dados citados para o e-mail pessoal@saocarlos.sc.gov.br durante o mesmo período de inscrição.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

São Carlos – SC, 17 de Agosto de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

EDITAL CHAMADA PUBLICA 032/2021 ALTERADO

Publicação Nº 3224586

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 032/2021 APÓS PRIMEIRA ALTERAÇÃO

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que se são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, Considerando o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de Março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os continentes caracteriza pandemia; Considerando a necessidade de contratação temporária, junto à Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, de monitor na área de JUDÔ; Considerando a necessidade de contratação temporária de estagiário de Direito junto ao Departamento Jurídico e Estagiário de Enfermagem para atuar junto à Secretaria de Saúde; Art. 1º Em razão de não haver concurso público ou processo seletivo vigente e o caráter emergencial de contratação, lançar o presente edital visando preencher vaga temporária de:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
Estagiário de Enfermagem, ou Fisioterapia, ou Farmácia, ou Psicologia, ou Assistência Social	04 + C.R.*	20 Horas semanais	Cursando, no mínimo o 5º período, curso superior em Enfermagem, ou Fisioterapia, ou Farmácia, ou Psicologia, ou Assistência Social	R\$ 557,45
Estagiário de Direito	01 + C.R.*	20 ou 30 Horas semanais	Cursando, no mínimo o 5º período, curso superior em Direito	R\$ 557,45 ou R\$ 836,17
Monitor de Judô	01 + C.R.*	20 Horas semanais	Habilitação na área de atuação com registro no CREF	R\$ 1.462,39

Médico Clínico Geral	01 + C.R.*	40 Horas semanais	Habilitação na área de atuação com registro no CRM	R\$ 14.445,95
----------------------	------------	-------------------	--	---------------

* CADASTRO RESERVA

Art. 2º Convoca candidatos, interessados nas vagas acima, para se apresentar na Prefeitura Municipal de São Carlos/SC, munidos de seus documentos pessoais, comprovação de habilitação, comprovante de tempo de serviço de atuação na área para os cargos de Monitor de Judô e Médico Clínico Geral, comprovante de curso de atualização e/ou aperfeiçoamento para a escolha das vagas disponíveis no período de 16 à 27 de Agosto de 2021, ou mediante envio dos dados citados para o e-mail pessoal@saocarlos.sc.gov.br durante o mesmo período de inscrição.

Art. 3º - A escolha da vaga ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de São Carlos/SC, no dia 30 de Agosto de 2021, às 10:00 horas.

Art. 4º A vaga será preenchida pelo candidato que apresentar melhores qualificações, conforme parâmetros descritos na tabela abaixo, tendo acompanhamento de comissão avaliadora dos documentos apresentados pelos candidatos, constituída Pelo Decreto 113/2021.

Art. 5º Os candidatos serão chamados de acordo com o horário e suas respectivas habilitações e vagas pretendidas, todos juntos, no mesmo horário, apresentarão os documentos solicitados aos membros da banca, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos neste edital. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga ofertada, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios e pontuação:

Documentação para seleção por títulos (Médico e Monitor de Judô)	Pontuação
Comprovante de curso de especialização/aperfeiçoamento na área de atuação	5,0
Maior tempo de serviços na área pública (mediante apresentação do respectivo comprovante, sendo que somente será considerado tempo de serviço em órgão público)	2,0 (Max. 10 anos)
Cursos de atualização na área de atuação período de 07/2019 á 08/2021.	3,0
Total	10,00

Documentação para seleção por títulos - Estagiário
Classificação de acordo com a melhor média das notas do período previamente concluído

Parágrafo Único: Após análise da documentação, caso ocorra empate entre candidatos classificados, o desempate ocorrerá na seguinte forma, respectivamente: maior idade; maior número de filhos.

Art. 6º O prazo dos contratos será de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

Art. 7º A relação dos documentos necessários para a contratação após a escolha da vaga estarão disponíveis no Setor de Gestão Pessoal da Prefeitura Municipal.

São Carlos/SC, 17 de Agosto de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/2021

Publicação Nº 3225549

PORTARIA Nº 253, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA FINS DE APURAÇÃO DO PARADEIRO DE DIÁRIOS DE BORDO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar suposto desaparecimento de diários de bordo de máquinas e veículos apontados pelo Ministério Público no parecer exarado em 23/07/2021, nos autos n. 0600569-60.2020.6.24.0070, da 70ª Zona Eleitoral (anexo), diante da determinação judicial para fornecimento dos mesmos.

Art. 2º - Ficam designados os servidores a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias.

I – STEFAN GEAN CRISTIANO WATHIER, matrícula n. 2519;

II – ANA PAULA DANTAS DE MIRANDA, matrícula n. 14;

III – DOUGLAS JUNIOR PILZ, matrícula n. 1433.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.